



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

4 Adt TE 0019 Formiga

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0019/2015

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.690.862 e CPF n.º 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n.º AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA SIVIANE FÁVERO**, portadora do R.G. n.º 2.263.353 SSP/SC e CPF sob o n.º 636.171.029-72 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

**TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Antonioli, n.º298, sala 01, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê-Sc, com CNPJ n.º 07.136.343/0001-27, representado pelo Sr. **Ivan Carlos Lazzarotto**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório n.º 00020/2015 – Pregão Presencial n.º 0013/2015 – Contrato n.º 0019/2015, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar na **Linha 13**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados **a partir de 01 de janeiro de 2018 vigorando até 31 de dezembro de 2018**, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Pré Julgado 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexos ao processo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 21 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME  
CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: